

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE NOVEMBRO DE 2014

Nº 207

EXECUTIVO

DECRETO 568, de 11 de novembro de 2014

Regulamenta o 1º Curso de Formação da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I - OBJETIVOS

Art. 1º. Este decreto regulamenta o 1º Curso de Formação da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, para preenchimento de vagas, conforme convocações publicadas no Diário Oficial do Município, para os candidatos aprovados e classificados no concurso público instituído pelo Edital 0001/2011-PMMSGA.

Parágrafo Único. O curso referido no caput deste artigo será destinado à formação de até 35 (trinta e cinco) candidatos classificados e chamados para o cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º. O referido curso visa capacitar o Guarda Municipal para a ocupação do cargo e o exercício das funções próprias do Guarda Municipal, consignadas no Quadro de Funcionários do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a legislação em vigor, e proporcionar ao Guarda Municipal o conhecimento técnico-profissional necessário ao desempenho das missões relacionadas à Guarda Municipal, segundo a Lei Federal 13.022, de 08 de agosto de 2014.

Seção I - Distribuição da Carga Horária

Art. 3º. A carga horária total será de 536 (quinhentos e trinta e seis) horas/aula, conforme estabelecido em convênio firmado entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN e a Polícia Militar do Rio Grande do Norte, com fins de formação da 1ª Turma de Guardas Municipais de São Gonçalo do Amarante.

Seção II - Grade Curricular

Art. 4º. A Grade curricular a ser cumprida pelo 1º Curso de Formação de Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante atende às exigências da matriz curricular estabelecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça – SENASP/MJ.

Seção III - Frequência

Art. 5º. A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os guardas municipais em formação, segundo previsão estabelecida no Regime Escolar do CFGMSGA.

§ 1º. As faltas poderão ser justificadas ou abonadas, mediante requerimento dirigido ao Coordenador do Curso, ou nos casos de problemas de saúde do aluno, comprovado por atestado assinado por profissional de saúde qualificado para esse fim.

§ 2º. Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas previsto no §3º deste dispositivo.

§ 3º. Será considerado reprovado no Curso de Formação da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante, o guarda municipal em formação que não obtiver a frequência mínima exigida de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária para cada disciplina, constante do respectivo quadro curricular.

§ 4º. Somente a administração do 1º Curso de Formação da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante, por meio de autorização formal e justificada pelo Diretor da Escola ou Coordenador Geral do curso poderá, em caso de urgência e comprovada necessidade, dispensar o guarda municipal em formação de qualquer atividade do curso.

Seção IV - Avaliação

Art. 6º. Os critérios de avaliação do 1º Curso de Formação da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante serão estabelecidos pela Direção do Curso, conforme convênio com a Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

§ 1º. A nota máxima a ser obtida no CFGMSGA é 10 (dez) pontos.

§ 2º. Será considerado aprovado no Curso de Formação da GMSGA, o guarda municipal em formação que obtiver a pontuação mínima exigida em cada disciplina;

§ 3º. Será considerado reprovado do CFGMSGA o guarda municipal em formação que obtiver nota final inferior a 5 (cinco) pontos, em qualquer das disciplinas, ou frequência inferior a 85% (oitenta e cinco por cento).

§ 4º. Será desligado do 1º Curso de Formação da Guarda Municipal o guarda municipal em formação que for avaliado INAPTO para o manuseio de arma de fogo, segundo avaliação para a aptidão psicológica realizada por psicólogo(a) credenciado pela Polícia Federal ou por esta credenciado.

§ 5º. Será desligado do 1º Curso de Formação da Guarda Municipal o guarda municipal em formação verificado em situação de penalidade disciplinar no CFGMSGA.

§ 6º. A não aprovação ou o desligamento do Curso de Formação da GMSGA por qualquer das razões de que tratam os §§ 3º, 4º e 5º deste artigo implicará na imediata instauração de procedimento administrativo, subordinado à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deste Município, visando o seu imediato desligamento do quadro efetivo da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Seção V - Ordem de classificação

Art. 7º. O 1º Curso de Formação da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante classificará em ordem crescente os guardas municipais em formação, segundo uma média geral das disciplinas aplicadas e média de frequência dos participantes.

Parágrafo único. A ordem de classificação do 1º Curso de Formação da GMSGA será critério nos princípios da hierarquia da referida guarda.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de novembro de 2014.
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração

CLEMILSON PROTÁSIO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Defesa Social

PORTARIA Nº. 558, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando o valor de R\$590,00 (quinhentos e noventa reais), a ALESSANDRO GASPAS DIAS, Secretário Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 11828, para cobertura das despesas de viagem a Brasília/DF, no período de 05 a 06 de novembro do ano em curso, para acompanhar o monitoramento das obras financiadas com recursos federais, junto ao FNDE (PAR e Proinfância).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 559, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando o valor de R\$590,00 (quinhentos e noventa reais), a RAYSSA SILVA GOMES, Subsecretária de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 12048, para cobertura das despesas de viagem a Brasília/DF, no período de 05 a 06 de novembro do ano em curso, para acompanhar o monitoramento das obras financiadas com recursos federais, junto ao FNDE (PAR e Proinfância).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 560, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exonera Subcoordenadoria de Comunicação Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor RODRIGO LUIS DE OLIVEIRA RODRIGUES, do cargo de Subcoordenador de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 564, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia Coordenador de Apoio ao Ensino à Pessoa com Deficiência

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ELISSON DA SILVA TEIXEIRA, para exercício do cargo de Coordenador de Apoio ao Ensino à Pessoa com Deficiência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2014.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 566, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia Assessoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JAIRO SILVA DO NASCIMENTO, para exercício do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 567, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia Assessoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, para exercício do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 570, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia Secretário Extraordinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor HERACLITO NÓE FERREIRA, para exercício do cargo de Secretário Extraordinário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014**

Após efetuar a competente análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSCA e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada a licitante: SINALARTE Comércio, Serviços e Papelaria Ltda. - ME - Valor Total: R\$ 169.986,46 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

São Gonçalo do Amarante, 12 de outubro de 2014.

Alessandro Gaspar Dias
Secretário Municipal de Infraestrutura.

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2014**

Na publicação do Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante edição do dia 07/11/2014, página 02, onde se lê 1.000 (mil) leia-se 10.000 (dez mil), e onde se lê 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) leia-se 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de novembro 2014.

Alessandro Gaspar Dias p/ contratante
Daniel Solidão de Souza p/ contratada

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2014**

Na publicação do Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante edição do dia 11/11/2014, página 05, onde se lê: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 135/2012, leia-se Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 135/2012

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de novembro de 2014.

Ricardo Antônio Pereira Dias
Fabrício Barbosa Neto Gaspar

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br